ATENÇÃO

EDITAL ADAPTADO AOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS.

A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER INSERIDA NO SISTEMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO.

REFORÇAMOS QUE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINAL DEVEM SER ENVIADOS NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

<table>
<tr><td colspan="2">PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2026</td><td>PROCESSO Nº 068/2026</td></tr>
<tr><td colspan="2">Tipo de Licitação: Menor preço por item</td><td>Modo de Disputa: Aberto</td></tr>
<tr><td>SRP
(x) Sim ( ) Não</td><td>Exclusiva ME/EPP?
(X) Sim ( ) Não</td><td>Reserva de quota ME/EPP?
( ) Sim (X) Não</td></tr>
<tr><td colspan="3">Prioridade de contratação de MEI/ME/EPP?
( ) Sim (X) Não
( ) Local ( ) Regional</td></tr>
<tr><td colspan="2">Início do Recebimento das Propostas
10/08/2026 - Horas 08:00:00</td><td>Prazo final para Recebimento de Propostas:
26/08/2026 - Horas 08:00</td></tr>
<tr><td colspan="2">Abertura/Análise das Propostas
26/08/2026 – Horas 08:01:00
Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.</td><td>Referência de Tempo
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Vistoria?
( ) Obrigatória
( ) Facultativa
(X) Não se aplica</td><td>Amostra/Demonstração?
( ) Sim (X) Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pedidos de esclarecimentos
Até às 23h59min do dia 21/08/2026
www.portaldecompraspublicas.com.br</td><td>Impugnações
Até às 23h59min do dia 21/08/2026
www.portaldecompraspublicas.com.br</td></tr>
<tr><td colspan="3">LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.portaldecompraspublicas.com.br</td></tr>
<tr><td colspan="3">CONSULTAS DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Na internet sítios: https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes , www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br
Telefone: 0800 031 7140
Horários: 07h as 11h e de 13h as 16h</td></tr>
</table>

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG**, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 870/2026, informa que encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Leis Complementares n° nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 320/2023 nº 322/2023, nº 324/2023, e nº 688/2025.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão é o registro de preços visando a aquisição de insumos destinados ao abastecimento e distribuição das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde municipal, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente no ramo de atividade compatível ao objeto deste edital e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas.**

2.1.1. A licitante organizada em cooperativa deverá cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Não poderão disputar desta licitação:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata/contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.9. Estrangeiras que não tenham sede e administração no país;

2.2.10. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, dissolução ou

liquidação "EXCETO se *empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata ou contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n º 14.133/2021"*;
2.2.11. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do governo;
2.2.12. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.2. será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
2.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.5. A vedação de que trata o item 2.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.6. A observância das vedações dos itens anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
2.7. Não poderão se beneficiar do regime simplificado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, da referida Lei Complementar.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.
O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
a) conduzir a sessão pública;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
e) verificar e julgar as condições de habilitação;
f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) indicar o vencedor do certame;
i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para a sua adjudicação e homologação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Catas Altas responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DO RITO DO PROCEDIMENTO, DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES.

5.1. Será seguido o procedimento comum, nos termos do art. 17 c/c art. 29, da Lei 14.133/2021, **sem inversão de fases.**

5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha**.**

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.4. A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:

5.4.1. Declaração de enquadramento ME/EPP – Declaração de que, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, quando for o caso;

5.4.1.1. Nos itens exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Declaração de conhecimento do Edital – Declaração de que esta ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de

habilitação definidos no edital.
5.4.3. Declaração de reserva de cargos – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.4.4. Declaração de proposta econômica – Declaração de que sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
5.4.5. **Declaração de não-emprego de menores** – Declaração de que para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
5.4.6. Declaração de não-emprego de trabalho degradante – Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
5.4.7. Declaração de Acessibilidade – Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
5.4.8. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente – Declaração de que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5.5. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, bem como em demais normas aplicáveis ao caso, como a Lei Anticorrupção (Lei 12846/2013).
5.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando

adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.12. Caberá a licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, respeitando o limite de **duas casas decimais;**
6.1.2. Marca de cada item ofertado;
6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, conforme o caso;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, por aplicação do disposto no art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021.
6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.8. A licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,05 (cinco centavos)**, nos termos do art. 57 da Lei 14.133/2021.
7.10. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 56, I, da Lei 14.133/2021.
7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 nesta ordem:
7.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.23.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.23.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.23.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.23.2.2. Empresas brasileiras;
7.23.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.23.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.24.2. O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.24.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.
7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO / ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:
8.1. Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os ditames legais e critérios deste edital.
8.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.3.1. Contiver vícios insanáveis;
8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
8.6. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.
8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final deverá ser encaminhada pela licitante no prazo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. A proposta deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo todas as folhas serem assinadas pelo representante legal.

9.1.2. A proposta final deve conter os dados da licitante e do representante legal conforme modelo **constante no anexo III.**

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, consulta ao Departamento de Licitações e demais órgãos de controle do Município.

10.1.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

10.1.2. Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados apenas pela licitante vencedora, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.2.1. A licitante vencedora deverá enviar os **documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas**, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante.

10.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

10.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) No caso de consórcio deverá apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

h.1) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Procuração, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de identidade do representante legal em caso de não ser sócio administrador registrado no contrato social.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Comprovação de regularidade perante o FGTS;

c) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do INSS;

d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3.1. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa

de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Comprovação de regularidade de falência ou recuperação da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias ou 03(três) meses da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão, no caso de ausência de validade específica.

Ou

b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata ou contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n. º 14.133/2021.

10.5. Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarado vencedor.

10.9. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3. Caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelos responsáveis pelo Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo edital e dos anexos.

11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada

pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
11.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
11.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
11.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
11.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e **vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações**, se houver, **do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular** (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

12. DOS RECURSOS:
12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado
13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. ADJUDICAÇÃO
14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso
14.2. Existindo ou não recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade superior deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15. HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA
15.1. Cabe à autoridade superior homologar o Pregão.
15.2. Decorridos os prazos de recursos e sendo homologada a licitação, o adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por e-mail, para comparecer na sede da PMCA, no Departamento de Licitações, para assinatura da ata, sob pena de decair o seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite da Administração.
15.4. A ata poderá ser assinada mediante a utilização de assinaturas digitais por meio de certificados digitais emitidos por autoridade certificadora *(Obs. a assinatura digital deve ser efetuada em todas as páginas do documento).*
15.5. Após a assinatura a Promitente Fornecedora será responsável pela retirada da ata no Departamento de Licitações, localizado na Praça Monsenhor Mendes, n° 136, Catas Altas/MG – CEP 35969-000. A retirada deverá ocorrer horários de 7h às 11h e de 13h às 15h. O prazo para retirada será de até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura da mesma.
15.5.1. A ata estará disponível no Portal Transparência da Prefeitura (https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes) assim como no PNCP (https://pncp.gov.br).

16. CADASTRO RESERVA
16.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 10 do Decreto Municipal n.º 322/2023, será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;
16.2. Após a Homologação, o sistema verificará se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva e convocará as licitantes interessadas para no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** realizarem o cadastro;
16.7. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do Pregão será publicado na imprensa oficial do município de Catas Altas (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar).

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:

18.1. Nos termos do art. 82, IX da Lei 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas seguintes situações:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021;

18.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

18.3. O reajuste dos preços, quando cabível, observará o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** ou conforme a realidade de mercado, com data-base vinculada ao orçamento da Administração, podendo ser concedido mediante justificativa de variação de custos, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Caso a proposta, na fase de negociação tenha sido modificada por desconto maior que a proposta original, o prazo para reajuste será contado da juntada da nova proposta readequada, e esta data é que será considerada como ponto de início do interstício para concessão do reajuste anual.

18.5. O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato/ata de registro de preços, quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES:

19.1. O licitante será responsabilizado pela prática dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sofrer as sanções insertas no art. 156 desse mesmo diploma legal, isso, sem prejuízo de outras medidas previstas nas legislações correlatas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
20.5. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação, quando se tratar do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.
20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.10. A licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
20.12. A Administração Municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
20.13. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
20.13.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
20.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes.
20.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Santa Bárbara/MG.
20.17. Ressalvamos que, em conformidade com o art. 24 da Lei n.º 14.133/21, a estimativa de preço será resguardada sob sigilo, conforme justificativa apresentada no (ETP) Estudo Técnico Preliminar.
20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21. ANEXOS
ANEXO I – ETP;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial Readequada;
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO V – Minuta do Contrato.

Catas Altas/MG, 06 de agosto de 2026.

Jalizy Rodrigues Lima Silva
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR MATERIAIS SAUDE 2026

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem a finalidade de apresentar estudos e justificativas coerentes para a contratação de empresa fornecedora de insumos conforme especificações para a Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas conforme determinado pela lei nº 14.133/21. O objetivo principal do documento é estudar e detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública fomentando-a e resguardando-a com informações seguras e fidedignas. Além disso, o documento visa garantir transparência e eficiência no processo de aquisição, garantindo que todos os materiais adquiridos estejam em perfeita adequação com as necessidades e requisitos estabelecidos pela Secretaria. Esta abordagem não apenas assegura a conformidade com as leis e regulamentos, mas também promove uma gestão de recursos mais eficaz e responsável, vital para a sustentabilidade dos serviços de saúde pública no município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os serviços de saúde são compostos por recursos humanos e materiais, ambos essenciais para a prestação adequada e eficaz dos atendimentos. A qualidade da assistência à saúde depende não apenas da capacitação dos profissionais, mas também da disponibilidade de insumos, adequados para a realização de procedimentos médicos, odontológicos, de enfermagem e fisioterapêuticos, bem como para os atendimentos de emergência. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a segurança do paciente, a eficácia dos tratamentos e a resolutividade dos serviços prestados. A abertura do presente processo licitatório visa garantir a disponibilidade de materiais essenciais para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), da Policlínica e dos serviços de emergência do município de Catas Altas, assegurando o atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A aquisição desses itens é fundamental para viabilizar os procedimentos assistenciais e garantir o suprimento contínuo de insumos utilizados diariamente pelos profissionais de saúde, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), que preconiza a necessidade de estrutura adequada para o desenvolvimento das ações de saúde pública. Os itens solicitados no presente processo licitatório possuem papel fundamental como materiais de apoio médico-hospitalar, essenciais para garantir um atendimento seguro e eficaz à população. A correta disponibilização desses insumos impacta diretamente na produtividade dos profissionais da saúde e no conforto dos pacientes, promovendo, consequentemente, uma melhoria da qualidade de vida da população usuária do SUS em Catas Altas. Além disso, a adequada gestão e abastecimento desses insumos minimiza riscos de desabastecimento, reduz desperdícios e otimiza a alocação de recursos públicos, conforme apontado pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) em suas recomendações sobre a organização dos serviços de saúde. A variedade e dinamicidade dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde municipais demandam a aquisição contínua de materiais, insumos, que possibilitam a execução de técnicas atualizadas e a incorporação de novas abordagens terapêuticas. Profissionais como médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, odontólogos e técnicos de enfermagem dependem desses recursos para realizar

procedimentos com precisão, qualidade e segurança, garantindo a efetividade das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde. Com base nos aspectos abordados, a aquisição dos materiais e insumos solicitados no presente termo de referência é uma medida essencial para garantir segurança, qualidade e eficiência nos atendimentos de saúde prestados à população de Catas Altas. A adequada estruturação dos serviços de saúde municipais fortalece o SUS e assegura que os profissionais disponham dos recursos necessários para oferecer um atendimento digno e resolutivo, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, o mercado dispõe de diversas empresas fabricantes dos produtos listados na requisição. Como requisito básico para a aceitação do produto na compra, exige-se o Alvará de Vigilância Sanitária da sede da Licitante e Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – (ANVISA), sempre que aplicável ao gênero do material ou insumo adquirido, garantindo conformidade com as normas sanitárias e regulamentares vigentes. A análise técnica dos materiais, equipamentos e insumos será realizada pelos profissionais competentes das áreas responsáveis por sua utilização. Os materiais, equipamento e insumos submetidos à análise técnica poderão ser solicitados pelos responsáveis técnicos para avalia-los, cabendo à empresa contratada a entrega das amostras dentro do prazo de 3 dias corridos. O não cumprimento dessa exigência resultará na desclassificação imediata da empresa, sem direito a contestação. A aquisição de materiais e insumos de qualidade é de extrema importância, pois impacta diretamente na eficiência dos serviços prestados, segurança dos usuários e otimização dos recursos públicos. Os benefícios da aquisição de produtos de qualidade incluem: Melhoria nos resultados a serem alcançados nos procedimentos assistenciais; Ergonomia para os profissionais de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho; Confiabilidade nos resultados clínicos, assegurando maior precisão e segurança no uso dos materiais; Economicidade, otimizando a utilização dos itens, garantindo sua dosagem e operacionalização adequada; Durabilidade adequada, seja em relação ao tempo de deterioração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise dos valores de mercado dos materiais foi realizada com base em parâmetros de preços obtidos em banco de preços. Foram registrados três ou mais orçamentos, permitindo o cálculo de um valor médio, que servirá como preço de referência para a administração pública para a aquisição dos insumos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em uma população, diversas patologias podem acometer os indivíduos, resultando em impactos físicos e psicológicos significativos. Diante desse cenário, é fundamental que os serviços de saúde municipais estejam estruturados para atender às variadas demandas, prevenindo doenças, controlando condições preexistentes e proporcionando tratamento adequado em casos agudos ou crônicos. A eficiência e resolutividade da assistência em saúde dependem, em grande parte, da disponibilidade de materiais, equipamentos e insumos essenciais para a execução das atividades assistenciais e administrativas.

Para que os profissionais da administração pública, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde, consigam prestar um serviço de qualidade, torna-se imprescindível a aquisição de materiais, equipamentos e insumos que atendam a critérios técnicos e quantitativos adequados. Esses itens podem ser classificados conforme sua aplicação direta ou indireta na assistência à saúde. Materiais, equipamentos e insumos de uso direto incluem, por exemplo, medicamentos tópicos para o

tratamento de lesões cutâneas, enquanto os de uso indireto compreendem dispositivos que viabilizam a realização de exames clínicos. A aquisição sistemática e planejada desses insumos é essencial para garantir a continuidade e efetividade dos serviços prestados, evitando desabastecimentos e assegurando que os profissionais disponham de recursos adequados para a execução de suas atividades. Assim, justifica-se a necessidade de aquisição dos insumos especificados no Termo de Referência, garantindo uma assistência à saúde integral e de qualidade. Diante das opções disponíveis no mercado e considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução proposta consiste na realização do Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico para a eventual e futura aquisição desses insumos. Essa modalidade de aquisição permitirá a obtenção dos itens em conformidade com as especificações técnicas, padrões mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos pelo setor requisitante, respeitando os quantitativos máximos estimados e mínimos por pedido.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa do quantitativo dos insumos e materiais desta licitação está detalhada na descrição dos produtos, no termo de referência. Essa estimativa foi elaborada com base no banco de dados de compras realizadas nos anos de 2024 e 2025. Para determinados materiais, especialmente aqueles utilizados em grande volume durante surtos, epidemias ou pandemias, os quantitativos levam em consideração um quantitativo superior ao consumo habitual do município. Embora, à primeira vista, essa prática possa parecer excessiva, ela se justifica pela experiência adquirida em gestões anteriores, sendo bem-sucedidas — quando houve planejamento prévio e estoque adequado — quanto problemáticas, em que a falta de previsão resultou em dificuldades de abastecimento e aumento expressivo dos custos. A adoção dessa estratégia se baseia no fato de que, em momentos de crise sanitária, a demanda por determinados insumos aumenta exponencialmente, levando à escassez no mercado e à elevação significativa dos preços. Dessa forma, um planejamento adequado, com licitação e registro de preços previamente estabelecidos, permite que o município tenha acesso facilitado a esses materiais essenciais no início de surtos ou epidemias, garantindo uma resposta rápida e eficiente da rede de saúde pública. Essa abordagem está alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece princípios de planejamento, eficiência e economicidade nas contratações públicas. Além disso, práticas semelhantes são recomendadas por órgãos de saúde pública, como o Ministério da Saúde e a Organização Mundial da Saúde (OMS), que enfatizam a importância da preparação e gestão de insumos estratégicos para enfrentamento de emergências sanitárias.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Todos os valores estimados dos itens que compõem o objeto da licitação, bem como o valor global previsto, permanecerão sob rigoroso sigilo, conforme preceituado pela legislação vigente, notadamente o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Tal medida visa assegurar a máxima isonomia e lisura no certame, fomentando a ampla competitividade entre os potenciais licitantes e inibindo práticas que possam comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A manutenção do sigilo orçamentário até a fase de lances ou propostas representa instrumento legítimo e eficaz para evitar que os fornecedores utilizem o valor previamente estimado como referência direta para composição de suas ofertas, o que poderia resultar em preços artificiais ou em diminuição da competição. Ao contrário, o resguardo dessas informações induz os interessados a apresentarem propostas alinhadas com os valores de mercado, refletindo com maior fidedignidade os custos reais da execução contratual. Assim, o sigilo ora adotado não apenas encontra respaldo normativo, mas se reveste de inegável relevância estratégica,

na medida em que protege o interesse público, otimiza o processo licitatório e contribui significativamente para o princípio da eficiência administrativa, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por se tratar de um pregão para registro de preços, a entrega dos materiais será realizada mediante a ordem de fornecimento gerada pela contratante e entregue via e-mail para a contratada, devendo obedecer aos prazos de entrega conforme contrato. O registro de preço se faz mais saudável para a administração pública pois desonera-a da compra de insumos que podem apresentar preço elevado para estoque que pode não vir a ser usado, evitando desperdício do dinheiro público.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este termo não se aplica a este processo de licitação.

10. ALINHAMENTO COM PAC

De acordo com a lei de diretrizes orçamentárias e a Programação Anual de Saúde existe um orçamento destinado à compra de insumos de saúde que é aplicável a este processo de licitação. Conforme Plano Municipal de Saúde – PMS – na 7º diretriz cujo objetivo é aplicação de recursos financeiros em ações e serviços públicos de saúde. Observa-se no Plano Plurianual - PPA – na diretriz da Atenção Básica: Promover um conjunto de ações no âmbito individual e coletivo que promovam a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta licitação de diversos materiais que auxiliam no atendimento à saúde, pretende-se garantir que a aquisição ocorra de forma planejada, transparente e eficiente, alinhando-se aos princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei nº 14.133/2021. Além disso a exigência de padrões mínimos de qualidade asseguram que os materiais adquiridos atendam às necessidades dos profissionais de saúde, contribuindo para a melhoria dos serviços oferecidos à população. A disponibilização de insumos adequados impacta diretamente na qualidade do atendimento, na segurança dos pacientes e na eficiência dos procedimentos realizados, otimizando os recursos públicos e garantindo um retorno positivo para a comunidade. Dessa forma, a presente licitação visa atender à crescente demanda por serviços de saúde no município, assegurando que as unidades de atendimento sejam devidamente equipadas para prestar assistência eficaz e resolutiva. A adoção de procedimentos licitatórios bem estruturados e fundamentados em análises técnicas e financeiras possibilita não apenas a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, mas também a garantia de que a população de Catas Altas terá acesso a um sistema de saúde mais qualificado e bem estruturado.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Todos os itens no qual serão licitados não poderão ter seu prazo de validade expirado mais do que 20%, quando cabível, visando um prazo prolongado para a sua utilização com a premissa de evitar e economicidade por não desperdício dos materiais que possam ultrapassar o prazo de validade; As marcas dos materiais apresentados pelas contratadas no ato do pregão deverão ser os mesmos a ser entregues, quaisquer mudanças nos materiais apresentados pelas empresas, vencedoras do pregão, deverão ser comunicadas previamente ao fiscal do contrato por e-mail e contato telefônico

imprescindivelmente, cabendo a este juntamente com a equipe técnica decidir o aceite ou não da troca. Lembrando que esta troca jamais poderá ser realizada se causar prejuízo a administração pública. O registro de fornecedores deverá ser realizado conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021, em conformidade com o disposto no artigo 82, inciso VII: “o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;”

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Todos os produtos previstos nesta demanda, afetam a natureza de alguma forma. Assim, os pacientes após o uso serão orientados para o descarte correto constantes no rótulo, uma vez que esses materiais podem ser reciclados.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Mediante análise dos termos supracitados, com orçamento previsto no Plano Anual de Saúde para a compra de materiais destinados às diversas atividades executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, verifica-se a viabilidade da realização desta licitação. Os recursos são alocados para ações de saúde ao longo do ano, sendo que parte desses valores é destinada especificamente para a aquisição de materiais, equipamentos e insumos, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Além da previsão orçamentária, a licitação é fundamentada na necessidade de garantir eficiência na gestão de insumos, evitando a escassez de materiais essenciais para os atendimentos e possibilitando maior previsibilidade na aquisição, com planejamento e controle de gastos públicos. A realização do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico permite uma maior competitividade entre fornecedores, resultando em contratações mais vantajosas para o município e assegurando o cumprimento dos princípios da administração pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Visando um atendimento integral e qualificado à população de Catas Altas, e considerando a disponibilidade de recursos financeiros destinados a essa finalidade, bem como a necessidade expressa pelos serviços de saúde municipais, solicita-se a aquisição dos itens especificados no termo de referência desta requisição. A correta disponibilização desses materiais impactará diretamente na eficácia dos atendimentos, na segurança dos pacientes e na otimização dos processos internos, garantindo maior eficiência na execução das políticas públicas de saúde.

Gustavo Assis de Souza
Coordenador da APS
Enfermeiro

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de insumos destinados ao abastecimento e distribuição das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde municipal, condições previstas no edital e demais anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	UN.
01	28195	**AGULHA DESC. 20X5,5 C/ 100 UN** Agulha descartável 20x5,5 mm, hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada em oxido de etileno, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico. Com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressa na caixa. **Embaladas em caixas com 100 unidades**. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA."	30	Caixa
02	1981	**AGULHA DESC. 13X4,5 C/ 100 UN** Agulha descartável 13X4,5; 5 mm, hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada em oxido de etileno, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico. Com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método 04de esterilização, data de fabricação e validade impressa na caixa. **Embaladas em caixas com 100 unidades**. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	30	Caixa
03	28196	**AGULHA DESC. 25X6MM C/ 100 UN** Agulha descartável 25X6 mm, hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada em oxido de etileno, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico. Com todos os dados identificados do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressa na caixa. **Embaladas em caixas com 100 unidades.** Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA."	30	Caixa
04	6735	**AGULHA DESCARTÁVEL 25X8** Agulha descartável 25X8mm, hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada em oxido de etileno, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico. Com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressa na caixa. **Embaladas em caixas com 100 unidades**. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	30	Caixa

05	23564	**AGULHA DESCARTÁVEL 25X7MM** Agulha descartável 25X7mm, hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada em oxido de etileno, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico. Com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressa na caixa. Embaladas em caixas com 100 unidades. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	30	Caixa
06	23567	**AGULHA DESCARTÁVEL 40X12MM** Agulha descartável 40X12mm, hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada em oxido de etileno, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico. Com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressa na caixa. Embaladas em caixas com 100 unidades. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	30	Caixa
07	20685	**AGULHA ULTRA FINE PARA CANETA** Agulha para aplicação de insulina com caneta 4 mm (5/32") de comprimento. Validade expirada no máximo em 20%. Registro na ANVISA. **Caixa com 100 unidades.**	80	Caixa
08	16909	**BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 120MM X 100M** Bobina para esterilização para uso em seladora embalagem tubular medindo 120mmx100m. Descartável, termosselável para esterilização de material médico hospitalar em autoclave a vapor ou oxido de etileno, em dupla face, sendo uma das faces em papel grau cirúrgico, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpa durante o uso normal, gramatura de no mínimo 60 g/m a porosidade controlada e a outra face em filme laminado transparente, multicamadas, colorido ou não, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja completamente resistente ao rasgo durante o processo de abertura evitando resquícios de filme no papel composto por poliéster e polipropileno, com aproximadamente gramatura 54 g/m. Resistência ao calor em ambas as faces ate 140º, bordas laterais com selagem em filetes em toda a extensão e com indicadores químicos que na mudança de cor, indicam o processo de esterilização a vapor saturado (autoclave) ou a oxido de etileno. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	50	Unidade
09	30514	**CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO N° 20** Cateter intravenoso periférico (Jelco) do tipo “por fora da agulha” constituído por: agulha siliconizada com bisel biangulado trifacetado protetor do conjunto agulha/cateter; conector luer-lok, codificado por cores, translúcido e com “cristal”, tampa filtro da câmara de refluxo do tipo "biosseletivo", periférica, para infusões de media duração, comprimento do cateter 4,5 cm. E um dispositivo de uso único descartável, estéril, pronto para uso. Esterilizado a oxido de etileno,	30	Caixa

		embalagem individual em blister estéril e reembalado em caixa com 50 pecas. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.		
10	30515	**CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO N° 22** Cateter intravenoso periférico (Jelco) do tipo “por fora da agulha” constituído por: agulha siliconada com bisel biangulado trifacetado protetor do conjunto agulha/cateter; conector luer-lok, codificado por cores, translúcido e com “cristal”, tampa filtro da câmara de refluxo do tipo "biosseletivo", periférica, para infusões de media duração, comprimento do cateter 4,5 cm. Dispositivo de uso único descartável, estéril, pro para uso. Esterilizado a oxido de etileno embalagem individual em blister estéril reembalado em caixa com 50 peças. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	30	Caixa
11	28712	**CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO N° 24** Cateter intravenoso periférico (Jelco) do tipo "por fora da agulha" constituído por: agulha siliconada com bisel biangulado trifacetado protetor do conjunto agulha/cateter; conector luer-lok, codificado por cores, translúcido e com “cristal”, tampa filtro a câmara de refluxo do tipo “biosseletivo”, periférica, para infusões de media duração, comprimento do cateter 4,5 cm. Dispositivo de uso único descartável, estéril, pronto para uso. Esterilizado a oxido de etileno, embalagem individual em blister estéril e reembalado em caixa com 50 pecas. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	50	Caixa
12	15877	**CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO** Cateter nasal tipo óculos adulto, tubo de PVC atóxico siliconizado com introdutor nasal. Esterilizado por oxido de etileno. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	500	Unidade
13	12029	**EQUIPO SORO ROLETE MACROGOTAS** Equipo soro rolete macrogotas para administração de soluções parenterais macrogotas com injetor lateral 1,40. Equipo para soro macrogotas com ponta perfurante escalonada, câmara flexível de gotejamento, transparente, regulador de fluxo de rolete, medindo no mínimo 1.40m, injetor lateral com borracha autocicatrizante estéril, atóxico, apirogênico. Embalagem individual. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	6000	Unidade
14	30516	**TIRAS MEDIÇÃO DE GLICOSE** Possibilidade de 2¤ gota: Identifica se a amostra de sangue foi insuficiente e permite a colocação de uma segunda gota em até 5 segundos; Aviso de vencimento da tira de teste: Avisa quando a tira de teste está vencida, garantindo resultados precisos. Confirmação visual: Com a própria tira de teste é possível comparar rapidamente o resultado do teste, através de uma escala de cores impressa no frasco. Possibilidade de dosagem com a tira fora do monitor. Com aviso de vencimento de tiras de teste: Sim Capacidade de armazenamento de resultados: 500 Tamanho da amostra de sangue: 1 L	1000	Caixa

		Tempo de análise: 5 s Com desligamento automático: Sim Requer codificação: Não Tipo de tela: LCD Fracionado com 50 unidades de tiras de glicemia por embalagem. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA **OBS:** A empresa ganhadora deverá fornecer 50 aparelhos de glicemia de acordo com a necessidade da contratante. OBS: As tiras deverão ser da marca ACCU-CHEK ou compatíveis com os aparelhos da marca, devido ao município utilizar a marca. Caso a empresa vencedora deseje fornecer outra marca, esta será responsável pela troca imediata de todos os aparelhos do município enviando os aparelhos junto a primeira remessa de compra. Deverá ser fornecido além dos 50 à disposição do município mais 150 aparelhos.		
15	8296	**KIT PARA MICRONEBULIZADOR** Kit para nebulização, composto por corpo nebulizador, conexão do compressor/nebulizador, mascara adulto e mascara infantil. Registro na ANVISA. Validade expirada em no máximo 20%.	10	Unidade
16	25264	**KIT PAPANICOLAU P** Kit Papanicolau básico descartável, sendo 01 especulo vaginal modelo collin tam. P, com 110 mm de eixo longitudinal e 27 mm em sua maior largura distal, já parafusado; 1 escova cervical com ponta protegida, cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon e haste plástica, com 18 cm de comprimento; 01 Espatula de Ayres, fabricada em madeira de 19 cm, 01 Estojo P.L Papel, 01 Lamina de vidro. EMBALAGEM: Embalado em papel monolúcido + filme/polietileno/polipropileno. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	1500	Kit
17	25265	**KIT PAPANICOLAU M** Kit Papanicolau básico descartável, sendo 01 especulo vaginal modelo collin tam. M, com 110 mm de eixo longitudinal e 27 mm em sua maior largura distal, já parafusado; 1 escova cervical com ponta protegida, cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon e haste plástica, com 18 cm de comprimento; 01 Espatula de Ayres, fabricada em madeira de 19 cm, 01 Estojo P.L Papel, 01 Lamina de vidro. EMBALAGEM: Embalado em papel monolúcido + filme/polietileno/polipropileno. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	500	Kit
18	1995	**LAMINA DE BISTURI N. 11** Lamina de bisturi n. 11. Caixa com 100 unidades. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	20	Caixa
19	6120	**LAMINA DE BISTURI N. 15** Lamina de bisturi n. 15 caixas com 100 unidades. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	20	Caixa
20	9459	**Lancetas Descartável p/ Punção** **LANCETAS DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO COM DISPARO POR PRESSÃO (AUTOMÁTICA)**	150	Caixa

		A Lanceta de Segurança é um dispositivo médico descartável projetado para realizar a punção da pele com o objetivo de obter uma amostra de sangue. Com uma agulha fina e precisa, ela garante uma coleta rápida e eficiente, minimizando o desconforto do paciente. A lanceta possui um mecanismo de segurança que protege a agulha após o uso, evitando riscos de acidentes. Características: Caixa com 100 unidades; O disparo por pressão é seguro e fácil de usar; Disparo único; Possuem design ergonômico e protegem pacientes e profissionais de saúde contra acidentes; Calibre 28G; Molas em aço inox. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA. **Caixa com 100 unidades.**		
21	30517	**LUVA DE NITRILICA GRANDE** Produzida em nitrilo, a Luva Nitrílica Azul é destinada à segurança e proteção durante procedimentos não cirúrgicos. Ambidestra e com punho de acabamento enrolado, é de fácil colocação e retirada. Possui punho com acabamento enrolado; Sem pó. Possui punho com acabamento enrolado; Descartável e de uso único; Ambidestra; Não estéril; Sem pó. Material: borracha sintética (nitrilo) Cor: azul Tamanhos: G **Caixa com 100 unidades.** Validade: 3 anos após a data de fabricação.	300	Caixa
22	30518	**LUVA NITRILICA MEDIA** Produzida em nitrilo, a Luva Nitrílica Azul é destinada à segurança e proteção durante procedimentos não cirúrgicos. Ambidestra e com punho de acabamento enrolado, é de fácil colocação e retirada. Possui punho com acabamento enrolado; Sem pó. Possui punho com acabamento enrolado; Descartável e de uso único; Ambidestra; Não estéril; Sem pó. Material: borracha sintética (nitrilo) Cor: azul Tamanhos: M **Caixa com 100 unidades.** Validade: 3 anos após a data de fabricação.	400	Caixa

23	30519	**LUVA NITRILICA PEQUENA** Produzida em nitrilo, a Luva Nitrílica Azul é destinada à segurança e proteção durante procedimentos não cirúrgicos. Ambidestra e com punho de acabamento enrolado, é de fácil colocação e retirada. Possui punho com acabamento enrolado; Sem pó. Possui punho com acabamento enrolado; Descartável e de uso único; Ambidestra; Não estéril; Sem pó. Material: borracha sintética (nitrilo) Cor: azul Tamanhos: P **Caixa com 100 unidades.** Validade: 3 anos após a data de fabricação.	600	Caixa
24	28713	**LUVA NITRILICA PP** Produzida em nitrilo, a Luva Nitrílica Azul é destinada à segurança e proteção durante procedimentos não cirúrgicos. Ambidestra e com punho de acabamento enrolado, é de fácil colocação e retirada. Possui punho com acabamento enrolado; Sem pó. Possui punho com acabamento enrolado; Descartável e de uso único; Ambidestra; Não estéril; Sem pó. Material: borracha sintética (nitrilo) Cor: azul Tamanhos: PP **Caixa com 100 unidades.** Validade: 3 anos após a data de fabricação.	150	Caixa
25	28710	**LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE** Luva procedimento Grande. Luva em látex para procedimento, hipoalergênica, ambidestra. **Caixa com 100 unidades.** Registro Anvisa. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	50	Caixa
26	4412	**LUVA PROCEDIMENTO MEDIA C/ 100** Luva de látex para procedimento, produzida com látex natural – hipoalergênica, ambidestra, tamanho M. **Caixa com 100 unidades**. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	400	Caixa
27	4411	**LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA C/ 100** Luva de látex para procedimento, produzida com látex natural – hipoalergênica, ambidestra, tamanho P. **Caixa com 100 unidades**. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	300	Caixa

28	30520	**MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM CLIP NASAL E ELÁSTICO** A Máscara Descartável Tripla produzida em TNT (100% Polipropileno), possuindo 3 camadas, sendo a camada interna um filtro meltblown, sendo uma efetiva barreira microbiana (BFE 98%), e duas camadas externas com tecnologia spunbond, que proporciona resistência mecânica. Sua fixação por elásticos finos e confortáveis e clipe nasal facilitam a colocação e ajuste da máscara, permitindo uma melhor fixação em diferentes tipos de usuários. Características: * Eficiência de filtragem bacteriana (BFE): 98%; * Não libera fiapos; * Hipoalergênico; * Não estéril; * Tamanho único; * Produto descartável: Não reutilizar; **Caixas com 50 unidades.**	2.000	Caixa
29	3139	**MASCARA DE SEGURANÇA PFF2 N.95** Máscara de segurança N 95 ou PFF2, recomendado para proteção das vias respiratórias e redução da exposição contra certos aerodispersoides em uma faixa de tamanho de partículas de 0,1 a 10 micra (diâmetro aerodinâmico médio) ou maiores, incluindo as geradas por eletrocautério, cirurgia a laser, e outros instrumentos médicos elétricos. Recomendado também pelo CDC (Centers for Disease Control and Prevention) dos EUA para controle da exposição ocupacional tuberculose (Mycobacterium tuberculosis) e outros agentes infecciosos. Filtro para particulados: classe PFF-2; Eficiência mínima de filtragem de 94%; BFE >99% (Eficiência de Filtração Bacteriológica); tamanho regular; Formato concha; aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – Certificado de aprovação (CA). Registro na ANVISA. Embalada individualmente. Validade expirada em no máximo 20%.	1000	Unidade
30	30521	**MICROPORE 25 MM X 10M** Micropore 25mmx10mts fita hipoalergênica, microporoso, branco, com excelente fixação a pele. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	200	Rolo
31	29345	**MICROPORE 25 MM X 10M BEGE** Micropore 25mmx10mts fita hipoalergênica, microporoso, Bege, com excelente fixação a pele. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	50	Rolo
32	29346	**MICROPORE 100 MM X 10M BEGE** Micropore 100mmx10mts fita hipoalergênica, microporoso, bege, com excelente fixação a pele. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	200	Rolo
33	30522	**MICROPORE 100 MM X 10M** Micropore 100mmx10mts fita hipoalergênica, microporoso, branco, com excelente fixação a pele. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	50	Rolo

34	23581	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM X 100 M** Papel grau cirúrgico embalagem descartável para esterilização; de materiais, medindo 100 mm x 100 m, gramatura de 60 a 90 g / m2; com bordas termo seladas de 10 mm, porosidade 65% no mínimo e 105% no máximo, lisura no máximo 270ml; sujeira no máximo de 3mm2/m2, ph superficial de extrato entre 6 e 7, amido no máximo de 2,5%; absorção de água no máximo de 308 m2 alvura mínima de 8%, umidade máxima de 7%, cloreto; s inferior a 0,05%, filme plástico transparente c/ laterais prensadas, colagem só na área do filme; com reagente químico para autoclave de vapor sem rugas, sem área queimada e sem microfuros, apresentação rolos. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	30	Rolo
35	23582	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 MM X 100 M** Papel grau cirúrgico; resistente a mecânica, barreira microbiológica e controle de porosidade para manutenção da esterilidade; atóxico; com em fibras de celulose, isento de furos, sem corante e rasgos e inodoro; processo de esterilização a vapor, oxido de etileno e formaldeído; medindo 200 mm x 100metros. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	10	Rolo
36	22376	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MM X 100 M** Papel grau cirúrgico embalagem descartável para esterilização; medindo 150 mm de largura x 100 m de comprimento; com bordas termo seladas de no mínimo 6 mm; para esterilização por vapor saturado e oxido de etileno; em papel grau cirúrgico e filme laminado polietileno / polipropileno; com gramatura de 60 g/m2; com indicador químico; Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	30	Rolo
37	22375	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50 MM X 100 M** Papel grau cirúrgico 50 mm x 100 m; bobinas compostas de papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster/polipropileno, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade; isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro; azul laminado de dupla camada com 57 g/m. O filme muda de cor para um Azul mais escuro, o qual permite detectar visualmente qualquer possibilidade de defeito na área de selagem. Os indicadores para Vapor e Gás estão submetidos as mesmas condições de esterilização dos produtos embalados, a impressão situa-se dentro da área de selagem para evitar a migração de tinta no conteúdo. Os produtos embalados podem ser identificados facilmente graças ao filme transparente. A selagem composta canais de resistente selagem Multilinear e extremamente resistente e duradoura e permite uma abertura asséptica se usada a técnica correta de abertura. Embalagem registrada no Ministério da Saúde. Indicador de sentido de abertura da embalagem. Cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	10	Rolo
38	24245	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM X 100 M** Papel grau cirúrgico 250 mm x 100 m; bobinas compostas de papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster/polipropileno, impressas com	10	Rolo

		tintas indicativas para os processos de esterilização, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade; isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro. O filme muda de cor para um Azul mais escuro, o qual permite detectar visualmente qualquer possibilidade de defeito na área de selagem. Os indicadores para Vapor e Gás estão submetidos as mesmas condi coes de esterilização dos produtos embalados, a impressão situa-se dentro da área de selagem para evitar a migração de tinta no conteúdo. Os produtos embalados podem ser identificados facilmente gracas ao filme transparente. A selagem compostas canais de resistente selagem Multilinear e extremamente resistente e duradoura e permite uma abertura asséptica se usada a técnica correta de abertura. Embalagem registrada no Ministério da Saúde. Indicador de sentido de abertura da embalagem. Cores diferenciadas nos indicadores antes e apos a esterilização. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.		
39	23578	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50CMX50CM** Papel grau cirúrgico 50cmx50cm, involucro para esterilização, 50 cm x 50 cm, **pacote com 50 unidades**, Wrap, confeccionado em no tecido sms resistente a rasgos e perfurações, cor azul. Registro Ministério da saúde. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	10	Pacote
40	11084	**SABONETE LIQUIDO 5 LITROS** Sabonete bactericida liquido neutro glicerinado hospitalar 5 litros. Fórmula que elimina germes e bactérias. Produz espuma cremosa, proporcionando pele sedosa, macia e delicadamente protegida. Destinado para ser utilizado por profissionais da saúde (exceto áreas críticas). Aplicação: cozinhas industriais, indústrias alimentícias, laboratórios, hospitais etc. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	50	Embal agem
41	6773	**SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 30L** Saco de lixo hospitalar branco leitoso 30L. **Pacote com 100 unidades**. O Saco deverá ser de no mínimo 8-10 micras sendo obrigação da empresa em comprovar no ato da entrega. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	80	Pacote
42	20704	**SCALP N° 23** Dispositivos para infusão endovenoso periférico, com agulha trifacetada e siliconizada com conector e capa perfeitamente encaixados, com asas flexíveis e codificada por cores, que diferenciam o calibre, agulha em aço inox, bisel curto, tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lok, descartável, estéril, apirogênico embalagem tipo blister em filme termoplástico duplo e papel grau cirúrgico atóxico. **Caixa com 100 unidades embaladas separadamente.** Registro na ANVISA. Validade expirada no máximo 20%. **Referências: Medix, Solidor, BD, Descarpak ou superior.**	100	Caixa
43	30523	**SCALP N° 25** Dispositivo para infusão endovenoso, com agulha trifacetada e siliconizada com conector e capa do conector perfeitamente encaixados,	100	Caixa

		com asas flexíveis e furo para sutura de fixação, tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lok com identificação do calibre por cores, estéril descartável, apirogênico, embalagem tipo blister em filme termoplástico duplo e papel grau cirúrgico atóxico. **Caixa com 100 unidades embaladas separadamente.** Validade expirada em no máximo 20% Registro na ANVISA. **Referências: Medix, Solidor, BD, Descarpak ou superior.**		
44	30524	**SCALP N° 21** Dispositivo para infusão endovenoso, c/ agulha trifacetada e siliconizada, com conector e capa do conector perfeitamente encaixados, com asas flexíveis e furo para sutura de fixação. Tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lok com identificação do calibre por cores, descartável, estéril, apirogênico Embalagem tipo blister em filme termoplástico duplo e papel grau cirúrgico atóxico. Registro na ANVISA. Validade expirada em no máximo 20%. **Caixa com 100 unidades embaladas separadamente.** **Referências: Medix, Solidor, BD, Descarpak ou superior.**	100	Caixa
45	28201	**SERINGA 1ML COM AGULHA INSULINA** Seringas para 100 unidades de insulina com agulhas de 8 mm de comprimento e 0,30 mm de calibre. Unidade. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA. **Caixa com 100 unidades.**	100	Caixa
46	30525	**Seringa Desc. 10ml s/ agulha Luer Slip** **SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA** Seringa descartável, de 10ml, LUER SLIP, extremidade do embolo de borracha em corte cônico, siliconizada, com graduação milimetrada, enumerada a cada 0,5ml, sem agulha, estéril, com trava no corpo da seringa que impeça a retirada do embolo, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com visor em poliéster. Registro na ANVISA. Validade expirada em no máximo 20%. **Caixa com 100 unidades.**	30	Caixa
47	30526	**Seringa Desc. 10ml s/ agulha Luer Lock** **SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA** Seringa descartável, de 10ml, LUER LOCK, extremidade do embolo de borracha em corte cônico, siliconizada, com graduação milimetrada, enumerada a cada 0,5ml, sem agulha, estéril, com trava no corpo da seringa que impeça a retirada do embolo, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com visor em poliéster. Registro na ANVISA. Validade expirada em no máximo 20%. **Caixa com 100 unidades.**	20	Caixa
48	30527	**Seringa Desc. 20ml s/ agulha Luer Slip** **SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA** Seringa descartável, de 20ml, bico LUER SLIP, extremidade do embolo de borracha em corte cônico, siliconizada, com graduação milimetrada, enumerada cada 0,5ml, sem agulha, estéril, com trava no corpo da seringa que impeça a retirada do embolo, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com visor em poliéster.	50	Caixa

		Registro na ANVISA. Validade expirada em no máximo 20%. **Caixa com 100 unidades.**		
49	30528	**Seringa Desc. 20ml s/ agulha Luer Lock** **SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA** Seringa descartável, de 20ml, bico LUER LOCK, extremidade do embolo de borracha em corte cônico, siliconizada, com graduação milimetrada, enumerada cada 0,5ml, sem agulha, estéril, com trava no corpo da seringa que impeça a retirada do embolo, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com visor em poliéster. Registro na ANVISA. Validade expirada em no máximo 20%. **Caixa com 100 unidades.**	20	Caixa
50	2008	**SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA C/ 100** Seringa descartável, de 3ml, bico luer lock, extremidade do embolo de borracha em corte cônico, siliconizada, com graduação milimetrada, enumerada a cada 0,5ml, sem agulha, estéril, com trava no corpo da seringa que impeça a retirada do embolo, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com visor em poliéster. Caixa com 100. Registro na ANVISA. Validade expirada em no máximo 20%. **Caixa com 100 unidades.**	20	Caixa
51	26266	**SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA** Seringa descartável, de 5ml, bico luer lock, extremidade do embolo de borracha em corte cônico, siliconizada, com graduação milimetrada, enumerada a cada 0,5ml, sem agulha, estéril, com trava no corpo da seringa que impeça a retirada do embolo, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com visor em poliéster. Caixa com 100. Registro na ANVISA. Validade expirada em no máximo 20%. **Caixa com 100 unidades.**	20	Caixa
52	28203	**SERINGA PARA INSULINA 30UI** Seringa para insulina 30UIHIDRO agulha de 6mn x 0,3mn – cumprimento de 6 ml e calibre 0,3ml. Registro na ANVISA. Validade expirada em no máximo 20%. **Caixa com 100 unidades.**	400	Caixa
53	15525	**SONDA FOLEY 02 VIAS N° 14** Sonda Foley 02 vias n° 14, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme transparente com identificação de procedência. Registro na ANVISA. Validade expirada em no máximo 20%.	300	Unidade
54	15526	**SONDA FOLEY 02 VIAS N° 16** Sonda Foley 02 vias n° 16, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Embalagem individual em papel grau	300	Unidade

		cirúrgico e/ou filme transparente com identificação de procedência. Registro na ANVISA. Validade expirada em no máximo 20%.		
55	15903	**SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18** Sonda Foley 02 vias n° 18, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; conector universal permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme transparente com identificação e procedência. Registro na ANVISA. Validade expirada em no máximo 20%.	300	Unidade
56	21396	**SONDA FOLEY 02 VIAS N° 20** Sonda Foley 02 vias n° 20, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme transparente com identificação e procedência. Registro na ANVISA. Validade expirada em no máximo 20%.	300	Unidade
57	22457	**SONDA FOLEY N° 22 COM 2 VIAS** Sonda Foley n° 22 com 02 vias, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; conector universal permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme transparente com identificação e procedência. Registro na ANVISA. Validade expirada em no máximo 20%.	300	Unidade
58	24247	**SONDA FOLEY 02 VIAS N° 24** Sonda Foley n° 24 com 2 vias, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme transparente com identificação e procedência. Registro na ANVISA. Validade expirada em no máximo 20%.	100	Unidade
59	27449	**CATGUT SIMPLES 0/1-0/2-0/3-0/4-0/5-0** De origem animal procedente do Brasil, onde nenhum caso de BSE foi reportado. As fitas são purificadas, torcidas e polidas eletronicamente sob controles de fabricação rígidos, proporcionando um fio com diâmetro uniforme e ótima resistência durante todo processo de cicatrização. **Caixa com 24 Unidades** A numeração será solicitada de acordo com a demanda	50	Caixa
60	30121	**SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO** Soro Fisiológico 0,9% 100ml. Sistema fechado, utilizado para a reposição de líquidos corporais. Registro na ANVISA. Validade	3.000	Frasco

		expirada em no máximo 20%.		
61	1988	**SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML** Soro Fisiológico 0,9% 500ml, tipo garrafa, utilizado na lavagem de ferimentos e queimaduras, nebulização, hidratação da pele. Não utilizado como medicação. Registro na ANVISA. Validade expirada em no máximo 20%.	2.000	Frasco
62	28707	**FIO MONOFILAMENTO NYLON 1.0** Fio monofilamento nylon 1.0 (45 cm) agulha 3/8 30 mm, no absorvível, estéril. Embalagem individual, em papel aluminizado e/ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem dever estar impresso os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da ANVISA, não absorvível. Validade expirada em no máximo 20%. **Caixa com 24 Unidades**	10	Caixa
63	28708	**FIO MONOFILAMENTO NYLON 2.0** Fio monofilamento nylon 2.0 (45 cm) agulha 3/8 30 mm, no absorvível, estéril. Embalagem individual, em papel aluminizado e/ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem dever estar impresso os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da ANVISA, não absorvível. Validade expirada em no máximo 20%. **Caixa com 24 Unidades**	10	Caixa
64	28709	**FIO MONOFILAMENTO NYLON 3.0** Fio monofilamento nylon 3.0 (45 cm) agulha 3/8 30 mm, no absorvível, estéril. Embalagem individual, em papel aluminizado e/ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem dever estar impresso os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da ANVISA, não absorvível. Validade expirada em no máximo 20%. **Caixa com 24 Unidades**	10	Caixa
65	6127	**FIO MONONYLON AGULHADO 4.0** Fio mononylon agulhado 4.0. (1,5 metric) 45 cm SC-20, agulha 3/8 16 mm. Embalagem individual, em papel aluminizado e/ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem dever estar impresso os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, de fabricação, prazo de validade e registro da ANVISA, não absorvível. Estéril. Validade expirada no máximo 20%. **Caixa com 24 Unidades**	10	Caixa
66	13284	**FIO MONONYLON AGULHADO 5.0** Fio mononylon agulhado 5.0. (1,45 metric) 45 cm, agulha 3/8 2,0 mm. Embalagem individual, em papel aluminizado e/ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem dever estar impresso os dados de identificação, ti esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da ANVISA, não absorvível. Estéril. Validade expirada em no máximo 20%. **Caixa com 24 Unidades**	10	Caixa

67	28198	**FIO MONONYLON AGULHADO 6.0** Fio mononylon agulhado 6.0 45 cm, agulha 20 mm 3/8 círculo, tipo triangular. Embalagem individual, em papel aluminizado e/ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem dever estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, de fabricação, prazo de validade e registro ANVISA Validade expirada em no máximo 20%. **Caixa com 24 Unidades**	10	Caixa
68	29348	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6.5** Luva cirúrgica estéril 6.5 – par, alta sensibilidade, antiderrapante, formato anatômico lubrificado com pó bioabsorvível, punho longo antiderrapante, bainha ultrarresistente, hipoalérgica, esterilizada pelo processo de gás de oxido de etileno. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA. **Embaladas em caixa com 50 pares.**	50	Caixa
69	3033	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0** Luva cirúrgica estéril 7.0 – par, alta sensibilidade, antiderrapante, formato anatômico lubrificado com pó bioabsorvível, punho longo antiderrapante, bainha ultrarresistente, hipoalérgica, esterilizada pelo processo de gás de oxido de etileno. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA. **Embaladas em caixa com 50 pares.**	50	Caixa
70	1962	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5** Luva cirúrgica estéril 7.5 – par, alta sensibilidade, antiderrapante, formato anatômico lubrificado com pó bioabsorvível, punho longo antiderrapante, bainha ultrarresistente, hipoalérgica, esterilizada pelo processo de gás de oxido de etileno. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA. **Embaladas em caixa com 50 pares.**	50	Caixa
71	28199	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0** Luva cirúrgica esterilizada 8.0 – par, alta sensibilidade, antiderrapante, formato anatômico lubrificado com pó bioabsorvível, punho longo antiderrapante, bainha ultrarresistente, hipoalérgica, esterilizada pelo processo de gás de oxido de etileno. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA. **Embaladas em caixa com 50 pares.**	50	Caixa
72	30530	**REPELENTE DE MOSQUITO COM ICARIDINA** O Repelente Spray com Icaridina com 100ml a 120ml protege a pele por até 8 horas contra os mosquitos transmissores de doenças, como o Aedes Aegypti (dengue, zika, febre amarela e chikungunya) e o Anopheles aquasalis (malária). A fórmula também repele os mosquitos Culex Quinquefasciatus (pernilongos e borrachudos). O Repelente Spray com sua formulação de até 25% de Icaridina. Referência: SBP, Moskitoff, OFF, Exposis ou superior.	1000	Frasco

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os serviços de saúde são compostos por recursos humanos e materiais, os quais são indispensáveis para a plena prestação dos mesmos. Devido a variedade e dinamicidade dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde municipais, a aquisição de diversos insumos e equipamentos são necessários para munir o corpo clínico (médicos, enfermeiros e demais profissionais) de possibilidades terapêuticas adequadas. A presente licitação tem por objetivo garantir a aquisição de materiais, insumos e equipamentos essenciais para a manutenção e

aprimoramento dos serviços de saúde prestados pelo município de Catas Altas. A Secretaria Municipal de Saúde desempenha um papel fundamental na oferta de assistência médica de qualidade à população, sendo indispensável que suas unidades, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Policlínica e serviços de emergência, estejam devidamente abastecidas com os recursos necessários para um atendimento eficiente e seguro. A prestação dos serviços de saúde exige não apenas uma equipe qualificada, mas também a disponibilidade contínua de insumos e equipamentos adequados, garantindo que os profissionais tenham condições de executar procedimentos médicos, odontológicos, fisioterapêuticos e de enfermagem com precisão e eficácia. A falta desses materiais compromete a segurança dos pacientes, a resolutividade dos atendimentos e a qualidade do serviço prestado. Dessa forma, a realização deste processo licitatório visa suprir tais necessidades, permitindo que o município mantenha o padrão de qualidade exigido pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Dessa forma, a presente licitação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde no município de Catas Altas, assegurando que os profissionais tenham acesso aos recursos necessários para um atendimento humanizado e eficiente. A adequada gestão dos insumos e equipamentos impacta diretamente na segurança dos pacientes, na redução de desperdícios e na otimização dos serviços oferecidos, consolidando um sistema de saúde mais estruturado e preparado para atender às demandas da população.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As dotações orçamentárias serão as constantes do orçamento do exercício vigente nas rubricas a seguir e sucessivas correspondentes da Secretaria Municipal de Saúde:

GESTÃO DO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
Ficha 366 - Material de Consumo
Desdobrada: 1788 - Material Hospitalar
Dotação Orçamentária: 1030150022.018000 3.3.90.30.35.00.00
Fonte: 1621 - Transf. do SUS Provenientes do Governo Estadual

GESTÃO DO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
Ficha 367 - Material, bem ou serviço para distribuição
Desdobrada: 943 - Insumos e Serviços para Saúde
Dotação Orçamentária: 1030150022.018000 3.3.90.32.02.00.00
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

GESTÃO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS
Ficha 396 - Material de Consumo
Desdobrada: 1789 - Material Hospitalar
Dotação Orçamentária: 1030250032.012000 3.3.90.30.35.00.00
Fonte: 1600 – Transf. do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

5. ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ter a validade mínima 80% do prazo de validade, ou seja, a mesma pode ter expirado no máximo em 20%.

5.2. A entrega parcelada será até 15 (quinze) dias corridos, posteriores ao recebimento da ordem de compra pela Promitente Fornecedora, diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Rua Olinto Viegas, nº 165, Centro, Catas Altas/MG, CEP 35969-000, nos horários de 7h às 11h e de 13h às 15h, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega por funcionário

competente, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da Promitente Fornecedora. **Não serão recebidos materiais fora dos horários determinados.**
5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração.
5.3.1. Para os fins previstos neste item a Promitente Fornecedora deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.
5.4. Quaisquer mudanças nos materiais adjudicados deverão ser comunicadas previamente ao fiscal da ata por e-mail e contato telefônico IMPRESCINDIVELMENTE, podendo ou não serem aceitas.
5.5. Em caso de não entrega dos materiais até a data prevista a empresa receberá uma notificação sobre o não cumprimento da ata. A Promitente Fornecedora terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a notificação, para entrega do material, caso a empresa Promitente Fornecedora não cumpra o prazo de entrega de cinco dias após notificação, será aberto processo administrativo, devendo ser aplicada as penalidades previstas na ata e no instrumento editalício.
5.6. Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Termo de Referência e Edital, este será devolvido.
5.6.1. Os materiais que forem recusados por irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à Promitente Fornecedora, sem qualquer ônus ao Promitente Comprador, o descumprimento do prazo sujeitara a Promitente Fornecedora a aplicação de penalidades cabíveis.
5.7. A PMCA se reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste edital, podendo cancelar a ata de registro de preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
5.8. Será de responsabilidade da Promitente Fornecedora observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando do dia programado para entrega dos materiais.
5.9. Por se tratar de registro de preço, conforme a lei 14.133/2021 a Promitente Fornecedora se compromete a entregar no prazo especificado independentemente da quantidade na qual foi enviada a ordem de fornecimento.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da Promitente Fornecedora:
a) Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas no termo de referência;
b) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, sob penas da legislação vigente;
c) Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras;
d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Promitente Fornecedora;
e) Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Promitente Comprador isento de qualquer reclamação decorrente deste;
f) Manter durante a vigência da ata as condições exigidas para habilitação.
g) Visualizar o e-mail constando a ordem de fornecimento, ou seja, o Promitente Comprador não tem a obrigação legal de confirmar por telefone o recebimento do e-mail da ordem de fornecimento.
h) Deixar disponível até cinco endereços de e-mail para que as ordens de fornecimento sejam enviadas.
i) Fornecer um contato telefônico e outro de WhatsApp para que o Promitente Comprador entre em contato quando necessário.

6.2. Constituem obrigações da Promitente Comprador:
a) Emitir a ordem de compra e demais comunicados inerentes à execução do objeto;
b) Fiscalizar a entrega e a qualidade do objeto licitado;
c) Não receber materiais em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
d) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste termo de referência;
e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7. PAGAMENTOS
7.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias posteriores a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite da fiscal da ata.
7.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
7.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
7.4. Para receber seus créditos a Promitente Fornecedora deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
7.5. A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
7.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Promitente Fornecedora, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Promitente Fornecedora é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO
8.1. Fica indicado como fiscal o servidor municipal, o Sr. Gustavo Assis de Souza, Enfermeiro, endereço eletrônico aps@catasaltas.mg.gob.br e telefone (31) 985916562, para acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.
8.2. Fica indicada como gestora, a Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, Secretária Municipal de Saúde, endereço eletrônico saude@catasaltas.mg.gov.br e telefone (31) 985916562.
8.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Promitente Fornecedora de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento editalício.

9. PRAZOS
9.1. A ata de registro de preços vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura**,** podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. O prazo para assinatura da ata é de 3 (três) dias úteis, contados da data da ciência da convocação por e-mail feita pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
9.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

Gustavo Assis de Souza
Enfermeiro

Jalizy Rodrigues Lima Silva
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico SRP n° 025/2026 – Processo n° 068/2026
Ao Pregoeiro,
Razão Social: _____; CNPJ: _____;
Endereço:_____ Bairro: _____;
CEP _____ Cidade _____/__;

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da ata:
Representante Legal (Nome Legível): _____;
( ) Sócio ( ) Procurador
Assinatura Digital: ( )Sim ( )Não
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____;
RG nº: _____ CPF nº: _____;
Telefone: _____ Celular: _____;
Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:
Nome do Banco:_____**Ag.:** _____ **C/C.:** _____**,**
Pix:_____**.**
Pagamento via Boleto Bancário: ( ) Sim ( ) Não.

Apresentamos nossa proposta readequada para o fornecimento do objeto licitado e declaramos que:
a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado;
c) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1							

Valor total da Proposta: R$ _____(_____)
(mencionar o valor por extenso)

Concordamos com todas as condições do edital.

Local e data.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa

Documento deve possuir preferencialmente assinatura digital emitida por autoridade certificadora.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.370/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr(a). Jalizy Rodrigues Lima Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.599.546-17, residente e domiciliada em Catas Altas/MG, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR,** e a empresa_____, CNPJ nº _____, sediada na Rua_____, nº___, Bairro _____ em _____/UF, CEP _____, endereço eletrônico _____ e números de telefone(s) _____, neste ato, representada por seu(a) _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/__, CPF nº _____, residente na Rua_____, nº ___, Bairro_____ em _____/UF, CEP _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA,** têm entre si, celebrado a presente ata, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP n° 025/2026 – Processo n° 068/2026,** julgado em __/__/__ e homologado em __/__/__, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária das Leis Complementares nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 320/2023 nº 322/2023, nº 324/2023, nº 688/2025, e demais normas correlatas, normas de Direito Civil e mediante as cláusulas e condições elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o registro de preços para aquisição de insumos destinados ao abastecimento e distribuição das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de **R$**_____ **(**_____**)**, sendo que o compromisso de fornecimento somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compra.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

(Relatório de vencedores – Deve conter valor unitário, valor total e marca)

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E PUBLICAÇÃO

3.1. Os materiais deverão ter a validade mínima 80% do prazo de validade, ou seja, a mesma pode ter expirado no máximo em 20%.

3.2. A entrega parcelada dos materiais será até 15 (quinze) dias corridos, posterior ao recebimento das ordens de compra pela Promitente Fornecedora, diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Rua Olinto Viegas, nº 165, Centro, Catas Altas/MG, CEP 35969-000, de segunda a

sexta-feira, nos horários de 7h as 11h e de 13h as 15h, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega por funcionário competente, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da Promitente Fornecedora.
3.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração.
3.3.1. Para os fins previstos neste item a Promitente Fornecedora deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.
3.4. A vigência desta ata tem início a partir da data de sua assinatura e **vigerá até ____/_____/202__,** podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
3.7. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Catas Altas, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
4.1. As dotações orçamentárias serão as constantes do orçamento do exercício vigente nas rubricas a seguir e sucessivas correspondentes da Secretaria Municipal de Saúde:

GESTÃO DO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
Ficha 366 - Material de Consumo
Desdobrada: 1788 - Material Hospitalar
Dotação Orçamentária: 1030150022.018000 3.3.90.30.35.00.00
Fonte: 1621 - Transf. do SUS Provenientes do Governo Estadual

GESTÃO DO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
Ficha 367 - Material, bem ou serviço para distribuição
Desdobrada: 943 - Insumos e Serviços para Saúde
Dotação Orçamentária: 1030150022.018000 3.3.90.32.02.00.00
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

GESTÃO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS
Ficha 396 - Material de Consumo
Desdobrada: 1789 - Material Hospitalar
Dotação Orçamentária: 1030250032.012000 3.3.90.30.35.00.00
Fonte: 1600 – Transf. do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias posteriores a aquisição dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, anuência da secretaria requisitante e depósito na **Conta-Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____, Chave Pix nº _____ ou Boleto Bancário.**
5.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
5.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4. Para receber seus créditos a Promitente Fornecedora deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
5.5. A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Promitente Fornecedora e para ressarcir danos a terceiros.
5.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Promitente Fornecedora, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Promitente Fornecedora é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Os percentuais ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta de 60 (sessenta) dias.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a administração promover as necessárias negociações junto às Promitentes Fornecedoras, conforme procedimentos estabelecidos na Lei 14.133/2021.
6.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado a administração deverá:
6.3.1. Convocar a Promitente Fornecedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
6.3.2. Frustrada a negociação, a Promitente Fornecedora será liberada do compromisso assumido; e
6.3.3. Convocar as demais Promitentes Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
6.4. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a Promitente Fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
6.4.1. Liberar a Promitente Fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
6.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder o cancelamento da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.6. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do Decreto Municipal nº 688/2025.
6.6.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do §5º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.
6.6.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º do referido artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
6.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.
6.8. Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de

vigência.
6.8.1. Os acréscimos quantitativos da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, quando somados, não poderão ultrapassar os limites previstos no art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação às quantidades inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta, de acordo com o artigo 12 do Decreto Municipal nº 322/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:
7.1. Nos termos do art. 82, IX da Lei 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas seguintes situações:
I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV – Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021;
7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.
7.3. O reajuste dos preços, quando cabível, observará o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** ou conforme a realidade de mercado, com data-base vinculada ao orçamento da Administração, podendo ser concedido mediante justificativa de variação de custos, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
7.4. O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
8.1. Fica indicado como fiscal, o Sr. Gustavo Assis de Souza, Enfermeiro, endereço eletrônico aps@catasaltas.mg.gov.br e telefone (31) 985916562, para acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.
8.2. Fica indicada como gestora a Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, Secretária Municipal de Saúde, endereço eletrônico saude@catasaltas.mg.gov.br e telefone (31) 985916562.
8.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Promitente Fornecedora de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. O licitante será responsabilizado pela prática dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sofrer as sanções insertas no art. 156 desse mesmo diploma legal, isso, sem prejuízo de outras medidas previstas nas legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A ata de registro de preços vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

10.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de 202___.

Nome Representante legal
Razão Social da Promitente Fornecedora
Promitente Fornecedora

Jalizy Rodrigues Lima Silva
Secretário(a) Municipal Saúde / Gestora
Promitente Comprador

Gustavo Assis de Souza
Enfermeiro / Fiscal

Testemunhas: _____ _____

INSERIR ANEXO COM A LISTA DE EMPRESAS QUE MANIFESTARAM INTERESSE NO O CADASTRO RESERVA.

ANEXO V

CONTRATO Nº _____/202___

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.370/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, 136, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr(a). Jalizy Rodrigues Lima Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.599.546-17, residente e domiciliada em Catas Altas/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa_____, CNPJ nº _____, sediada na Rua_____, ____, _____ em _____/MG, CEP _____, endereço eletrônico e telefone(s), neste ato, representada por seu(a) _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/___ e CPF nº _____, residente na Rua_____, nº ____ em _____/UF, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si celebrado o presente contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº ____/202__,** da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 025/2026**, **Processo autuado nº 068/2026,** julgado em ___/___/___ e homologado em ___/__/___, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária das Leis Complementares nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 320/2023, nº 324/2023, e demais normas correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto deste instrumento é a aquisição de insumos destinados ao abastecimento e distribuição das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de **R$ _____(_____),** para todos os fins e efeitos legais.

(Relatório de vencedores – Deve conter valor unitário, valor total e marca)

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. Os materiais deverão ter a validade mínima 80% do prazo de validade, ou seja, a mesma pode ter expirado no máximo em 20%.

3.2. A entrega parcelada dos materiais será até 15 (quinze) dias corridos, posterior ao recebimento das ordens de compra pela Contratada, diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Rua Olinto Viegas, nº 165, Centro, Catas Altas/MG, CEP 35969-000, de segunda a sexta-feira, nos horários de 7h as 11h e de 13h as 15h, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega por funcionário competente, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da Contratada.

3.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração.

3.3.1. Para os fins previstos neste item a Contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

3.4. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigerá até **__/__/202__**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias posteriores a aquisição dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, anuência da secretaria requisitante e depósito na **Conta-Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____, Chave Pix nº _____ ou Boleto Bancário.**

4.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

4.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.4. Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.5. A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Contratada e para ressarcir danos a terceiros.

4.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da Contratada:

a) Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas no termo de referência;

b) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, sob penas da legislação vigente;

c) Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras;

d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Promitente Fornecedora;
e) Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Promitente Comprador isento de qualquer reclamação decorrente deste;
f) Manter durante a vigência da ata as condições exigidas para habilitação.
g) Visualizar o e-mail constando a ordem de fornecimento, ou seja, o Promitente Comprador não tem a obrigação legal de confirmar por telefone o recebimento do e-mail da ordem de fornecimento.
h) Deixar disponível até cinco endereços de e-mail para que as ordens de fornecimento sejam enviadas.
i) Fornecer um contato telefônico e outro de WhatsApp para que o Promitente Comprador entre em contato quando necessário.

5.2. Constituem obrigações do Contratante:
a) Emitir a ordem de compra e demais comunicados inerentes à execução do objeto;
b) Fiscalizar a entrega e a qualidade do objeto licitado;
c) Não receber materiais em desacordo com o previsto no edital, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
d) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste contrato;
e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
6.1. As dotações orçamentárias serão as constantes do orçamento do exercício vigente nas rubricas a seguir e sucessivas correspondentes da Secretaria Municipal de Saúde:

GESTÃO DO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
Ficha 366 - Material de Consumo
Desdobrada: 1788 - Material Hospitalar
Dotação Orçamentária: 1030150022.018000 3.3.90.30.35.00.00
Fonte: 1621 - Transf. do SUS Provenientes do Governo Estadual

GESTÃO DO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
Ficha 367 - Material, bem ou serviço para distribuição
Desdobrada: 943 - Insumos e Serviços para Saúde
Dotação Orçamentária: 1030150022.018000 3.3.90.32.02.00.00
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

GESTÃO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS
Ficha 396 - Material de Consumo
Desdobrada: 1789 - Material Hospitalar
Dotação Orçamentária: 1030250032.012000 3.3.90.30.35.00.00
Fonte: 1600 – Transf. do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. Fica indicado como fiscal, o Sr. Gustavo Assis de Souza, Enfermeiro, endereço eletrônico aps@catasaltas.mg.gov.br e telefone (31) 985916562, para acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.

7.2. Fica indicada como gestora, a Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, Secretária Municipal de Saúde, endereço eletrônico saude@catasaltas.mg.gov.br e telefone (31) 985916562.

7.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Catas Altas, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Para atender a seus interesses, o município de Catas Altas reserva-se o direito de fazer alterações que impliquem redução ou aumento de objeto, conforme prescreve o art. 124 e seguintes da Lei 14 133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante será responsabilizado pela prática dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sofrer as sanções insertas no art. 156 desse mesmo diploma legal, isso, sem prejuízo de outras medidas previstas nas legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:

11.1. O reajuste dos preços, quando cabível, observará o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou conforme a realidade de mercado, com data-base vinculada ao orçamento da Administração, podendo ser concedido mediante justificativa de variação de custos, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO ADITIVO

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba a Contratada direito de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como ao edital e seus anexos.

14.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução deste contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
14.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catas Altas/MG, ____ de _____ de 20___.

Nome Representante legal
Razão Social da Promitente Fornecedora
Promitente Fornecedora

Nome Representante legal
Razão Social da Promitente Fornecedora
Promitente Fornecedora

Jalizy Rodrigues Lima Silva
Secretário(a) Municipal Saúde / Gestora
Promitente Comprador

Testemunhas: _____ _____